



MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 01/2026.

Data: 02/03/2026.

Os vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições regimentais, após tomarem conhecimento da nova negativa de comparecimento por parte da empresa "M.V.F. Construção e Conservação LTDA." à convite previamente encaminhado para reunião nesta Casa de Leis, referente a busca da prestação de esclarecimentos sobre questões cruciais relacionadas a execução da obra de pavimentação asfáltica de perímetro situado na localidade do Pulador, interior deste município, obra de responsabilidade da respectiva empresa (conforme contrato n.º 072/2022), requerem, em sinal de **REPÚDIO**, o encaminhamento dos requerimentos n.º 54/2025 e n.º 02/2026, aprovados por unanimidade em plenário, com respectivas respostas, ao conhecimento do Douto representante do Ministério Público desta Comarca, como medida indispensável que se faz, diante dos fatos, para providências legais que se façam necessárias.

Compete ao Poder Legislativo municipal, como **dever constitucional**, estabelecido, a fiscalização das obras públicas municipais, agindo como agente de controle externo sobre o Poder Executivo municipal (Prefeitura). Fiscalização que não se apresenta como prerrogativa, mas como obrigação legal para garantir a correta aplicação do dinheiro público.

A referida obra, conforme já tratado em deliberações nesta Casa de Leis, vem apresentando com gravidade, inúmeros problemas narrados pelos cidadãos que trafegam pelo local. Circunstância que toma maior complexidade, pelo fato de apresentar em menos de um ano de conclusão, a ocorrência de aparecimento de muitos buracos, fato que demonstra inquestionavelmente a ocorrência de danos aparentes e possivelmente estruturais na pavimentação asfáltica aplicada.

Indigna a esta Câmara, neste sentido, a argumentação insistentemente apresentada pela empresa em sua negativa, de arguir:

"[...] que não possui qualquer vínculo contratual com a Câmara Municipal de Major Vieira, tão pouca relação jurídica que justifique o comparecimento à referida reunião."

E ainda não basta-se, afirmando que:

"a obra mencionada - 'pavimentação asfáltica de trecho na localidade do Pulador (Major Vieira/SC)' - decorre de contrato administrativo firmado exclusivamente com o Município, sendo a Prefeitura Municipal de Major Vieira o ente contratante, responsável pela fiscalização, acompanhamento técnico e eventuais questionamentos formais acerca da execução contratual".

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA/SC
Rua: João Florentino de Sousa, n.º 688
CNPJ: 83.528.638/0001-27 - E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
Tel.: (47) 3655-1130
Site: www.majorvieira.sc.leg.br
Sistema de Consulta ao Processo Legislativo:
sapl.majorvieira.sc.leg.br - (SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo)



Por assim ser o que havia, diante do dever legal que se lhe incumbe a esta Casa de Leis, como Casa de representação popular, e fiscalizadora da administração pública municipal, firmamos o presente, requisitando a tomada das providencias legais cabíveis.

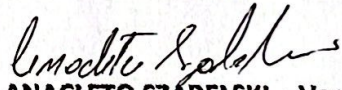
Sala das sessões em 03 de março de 2026


LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO – Vereador Autor

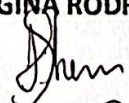

SÍLVIO KIZEMA – Vereador Autor

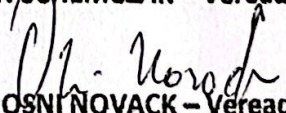

DILMA SEVERGNINI GRAF – Vereadora Autora

NILSON SPHAIR – Vereador Autor


ANACLETO SZABELSKI – Vereador Autor


TALITA REGINA RODRIGUES – Vereadora Autora


JADSON SCHEMCZAK – Vereador Autor

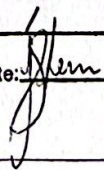

OSNI NOVACK – Vereador Autor


CARLOS ROBERTO MUCHALOSKI – Vereador Autor

Aprovado em:

1ª Vot. () 2ª Vot. () Vot. Única ()

Em: _____/20_____.

Presidente:  _____



Requerimento nº 54/2025

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, e após terem ouvido o plenário, **REQUEREM** à Presidência da Casa, o encaminhamento de expediente convidando o responsável pela Empresa M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., juntamente com um de seus colaboradores que acompanhou o serviço do início ao fim da obra de pavimentação asfáltica de trecho na localidade do Pulador, para comparecerem na sede da Câmara Municipal de Major Vieira, na reunião da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO do dia 20 de outubro de 2025, às 16:00 horas, para prestarem esclarecimentos sobre as questões relacionadas à obra.

Diante da relevância do pedido, firmo o presente Requerimento.

Sala das Sessões em 10 de outubro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO- Vereador Autor

DILMA SEVERGNINI GRAF- Vereadora Autora



Assunto: Resposta ao Requerimento nº 054/2025– Obra Contrato 072/2022.

Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Major Vieira,

Agradeço o contato e a solicitação de reunião para tratar de esclarecimentos referentes à obra de **Pavimentação – Contrato 072/2022.**

Informamos que o contrato da empresa é firmado diretamente com a Prefeitura Municipal, sendo este o órgão responsável por centralizar as demandas, interlocuções e esclarecimentos institucionais relacionados ao objeto contratado. Dessa forma, todas as informações oficiais devem ser tratadas junto ao ente contratante.

Ressaltamos ainda que **não será possível o comparecimento à reunião na data solicitada**, uma vez que nossas agendas e tratativas formais seguem exclusivamente o fluxo estabelecido com a Prefeitura.

De toda forma, reiteramos nossa disposição em colaborar no que estiver ao nosso alcance. Os questionamentos apresentados pela Câmara podem ser plenamente respondidos por escrito, por meio deste e-mail, garantindo clareza, registro formal e agilidade no atendimento. Caso desejem, podemos receber os pontos de forma organizada para responder de maneira objetiva e completa.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência, a qualidade do serviço e o bom andamento da obra.

Permanecemos à disposição.

Porto União, 16 de novembro de 2025.

JANE CAROLINA DA ROSA
SCHULTZ:02169472940

Assinado de forma digital por JANE CAROLINA DA ROSA SCHULTZ:02169472940
Dados: 2025.11.16 19:54:18 -05'00'

MVF. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ 34.046.652/0001-89



Requerimento nº 02/2026

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, e após terem ouvido o plenário, **REQUEREM** à Presidência da Casa, o encaminhamento de expediente convidando o responsável pela Empresa M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., juntamente com um de seus colaboradores que acompanhou o serviço do início ao fim da obra de pavimentação asfáltica de trecho na localidade do Pulador, para comparecerem na sede da Câmara Municipal de Major Vieira, na reunião da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO do dia 02 de março de 2026, às 16:00 horas, para prestarem esclarecimentos sobre as questões relacionadas à obra.

Diante da relevância do pedido, firmo o presente Requerimento.

Sala das Sessões em 06 de fevereiro de 2026.

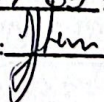
LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO - Vereador Autor

DILMA SEVERGNINI GRAF - Vereadora Autora

Aprovado em:

1ª Volt. () 2ª Volt. () Volt. Única (X)

Em: 03 / 03 20 26

Presidente: 

RE: Câmara de Vereadores de Major Vieira - Requerimento nº 02/2026.

De: MVF ENGENHARIA (mvfengenharia@outlook.com.br)

Para: camaramvsc@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 às 14:20 BRT

Prezados,

Acusamos o recebimento da solicitação encaminhada por essa Casa Legislativa, referente ao comparecimento de representantes da empresa M.V.F. Engenharia à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, designada para o dia 02 de março de 2026.

Contudo, cumpre esclarecer que a empresa M.V.F. Engenharia não possui qualquer vínculo contratual com a Câmara Municipal de Major Vieira, tampouco relação jurídica direta que justifique o comparecimento à referida reunião.

A obra mencionada — "pavimentação asfáltica de trecho na localidade do Pulador (Major Vieira/SC)" — decorre de contrato administrativo firmado exclusivamente com o Município, sendo a Prefeitura Municipal de Major Vieira o ente contratante, responsável pela fiscalização, acompanhamento técnico e eventuais questionamentos formais acerca da execução contratual.

Nesse contexto, entendemos que eventuais esclarecimentos relacionados à execução contratual devem ser formalmente solicitados pelo ente contratante, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável.

Assim, neste momento, a empresa não poderá participar da reunião mencionada, permanecendo, contudo, à disposição para prestar os esclarecimentos necessários sempre que oficialmente demandada pelo órgão contratante, dentro dos limites contratuais e legais.

Atenciosamente,

Jane-Adm. M.V.F. Construção e Engenharia

De: Camara de Vereadores - Major Vieira-SC <camaramvsc@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 14:32

Para: mvfengenharia@outlook.com.br <mvfengenharia@outlook.com.br>

Assunto: Câmara de Vereadores de Major Vieira - Requerimento nº 02/2026.

Boa tarde,

Por determinação do Presidente da Câmara de Vereadores, em atenção ao Requerimento n.º 02/2026 aprovado em plenário, SOLICITAMOS O AGENDAMENTO do comparecimento dos representantes solicitados da empresa M.V Engenharia à sede da Câmara Municipal de Major Vieira, na reunião da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO marcada para o dia 02 de março de 2026, às 16:00 horas, para que sejam prestados esclarecimentos sobre as questões relacionadas à obra de "pavimentação asfáltica de trecho na localidade do Pulador (Major Vieira/SC)".

Sendo que havia, PEDIMOS CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA PRESENTE MENSAGEM, E DO COMPARECIMENTO À REUNIÃO.



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 103/2026

Major Vieira/SC, 23 de fevereiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jadson Schemczak
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 001/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, cabe-nos vir à presença de Vossa Excelência responder ao **Pedido de Informações nº 001/2026**, encaminhado através do **Ofício nº 05/2026** desta Casa Legislativa, datado de **02/02/2026** de autoria do Vereador: **Leandro Ribeiro de Castro**.

Em atenção ao Pedido de Informações, que versa sobre a execução da pavimentação asfáltica na localidade de Pulador, a Administração Municipal vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre informar que o dia em que a empresa vencedora do certame esteve no Município para a execução dos serviços coincidiu com o primeiro dia da I Festa Nacional do Canudinho de Abóbora. A referida empresa não realizou convocação de fiscal específico para acompanhamento in loco naquele momento.

Posteriormente, diante das inconformidades verificadas, o Setor de Engenharia do Município realizou vistoria técnica, tendo sido emitido laudo técnico circunstanciado, o qual segue anexo ao presente expediente para conhecimento e análise, contendo os dados técnicos e apontamentos pertinentes à situação verificada.

A Administração Municipal procedeu com a devida notificação formal à empresa responsável pela execução da obra. Em resposta, a empresa manifestou-se no sentido de que a responsabilidade quanto à base da via seria do Município.

O Município reconhece que a responsabilidade pela base da via pública é, de fato, da Administração Municipal, estando de acordo com tal entendimento. Contudo, ressalta-se que, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos, a empresa executora permanece obrigada a garantir a qualidade e a durabilidade do serviço executado, inclusive no que se refere à massa asfáltica aplicada.

Dessa forma, o Município providenciará a regularização da base da via, porém, para que tal providência seja tecnicamente viável, faz-se necessária a retirada da



massa asfáltica aplicada. Assim, foi requerido à empresa que apresente formalmente uma data para comparecer ao Município a fim de proceder à retirada da massa asfáltica, possibilitando que a Administração realize a correção da base e, posteriormente, a adequada recomposição do pavimento.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da legalidade e eficiência, bem como com a transparência na condução dos atos administrativos.

Em oportuno, conforme os questionamentos Individuais realizados, segue:

a) Existe um plano do município para que seja corrigido as patologias?

Sim. O Município definiu como providência a regularização da base da via, reconhecida como de sua responsabilidade, e posteriormente a recomposição adequada do pavimento asfáltico, após a retirada da massa aplicada.

b) Já foi realizado estudo para conferir se a patologia está na fundação?

Sim. O Setor de Engenharia do Município realizou vistoria técnica no local e emitiu laudo técnico circunstanciado, no qual constam os apontamentos técnicos acerca das inconformidades verificadas, inclusive quanto às condições da base da via.

c) Foi realizado algum laudo técnico para identificar as causas dos problemas? Caso sim, solicito a cópia;

Sim. Foi emitido laudo técnico pelo Setor de Engenharia do Município, o qual segue anexo ao expediente encaminhado à Câmara Municipal, contendo os dados técnicos e conclusões pertinentes.

d) As patologias decorrem de falha na execução, deficiência na base, drenagem inadequada ou tráfego acima do previsto?

Conforme apurado, a base da via é de responsabilidade do Município, sendo reconhecida a necessidade de sua regularização. Contudo, a empresa executora permanece responsável pela qualidade e durabilidade da massa asfáltica aplicada, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos. As inconformidades identificadas demandam a correção da base para posterior recomposição do pavimento.



e) A empresa executora foi notificada para realizar os reparos dentro do prazo de garantia?

Sim. A empresa responsável foi formalmente notificada pelo Município para que adote as providências cabíveis.

f) Qual o prazo previsto para a correção dos buracos e demais problemas da via?

O Município solicitou à empresa que informe formalmente data para comparecimento e retirada da massa asfáltica aplicada. A correção da base e a recomposição do pavimento ocorrerão após essa etapa, sendo o cronograma condicionado à manifestação da empresa.

g) Os reparos serão custeados pela empresa contratada ou com recursos do município?

A regularização da base da via será custeada pelo Município, por se tratar de sua responsabilidade. Já a garantia quanto à qualidade da massa asfáltica aplicada permanece sob responsabilidade da empresa executora.

h) Caso a empresa não efetue os reparos, quais medidas administrativas e legais serão adotadas?

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação de contratos administrativos, incluindo aplicação de penalidades, execução de garantias contratuais e demais providências legais pertinentes.

Importa destacar que a referida obra foi precedida de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 018/2022**, culminando na celebração do **Contrato nº 072/2022**, formalizado ainda na Gestão anterior.

Assim, coube à atual Administração do Poder Executivo assegurar a continuidade e a regular execução do objeto contratual já iniciado, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.



LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Paulo Adriano Vipievski, Engenheiro Civil, registrada no CREA-SC com nº 170113-8, que por solicitação a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Major, em atendimento ao Pedido de Informações nº01/2026, da Câmara de Vereadores de Major Vieira/SC, apresenta parecer conforme segue:

OBJETO: Vistoria da pavimentação executada na Estrada Geral da Localidade de Pulador

Em vistoria realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, na estrada geral da Localidade de Pulador, foi verificada patologia na pavimentação a qual originou-se por uma questão no solo sofrer um comportamento elástico, "borrachudo", onde causa o efeito afunda e volta, provavelmente ocasionado por umidade, ocasionando com isso o rebaixamento e o rompimento da pavimentação.

CONCLUSÕES: De acordo com vistoria técnica deverá ser removida a pavimentação, base e sub-base nestes pontos específicos, para que se possa ser colocado novo material e após feito a devida compactação a aplicação da massa asfáltica pela empresa executora. A empresa responsável pela execução será notificada, e com base na Lei a obra tem prazo de garantia de 5 anos, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 (Código Civil (art. 618).

Diante do exposto, solicito ao Secretário de Obras Sr. Julnei Koaski que seja efetuada a notificação da empresa responsável pela execução dos reparos a cima citados.

ANEXO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



FOTO 01: DESLOCAMENTO LATERAL

Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/WhatsApp (47) 3655-1111 – tributacao@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



FOTO 02: DESLOCAMENTO LATERAL E REBAIXAMENTO DO REPARO FEITO PELA EMPRESA.

Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/WhatsApp (47) 3655-1111 – tributacao@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

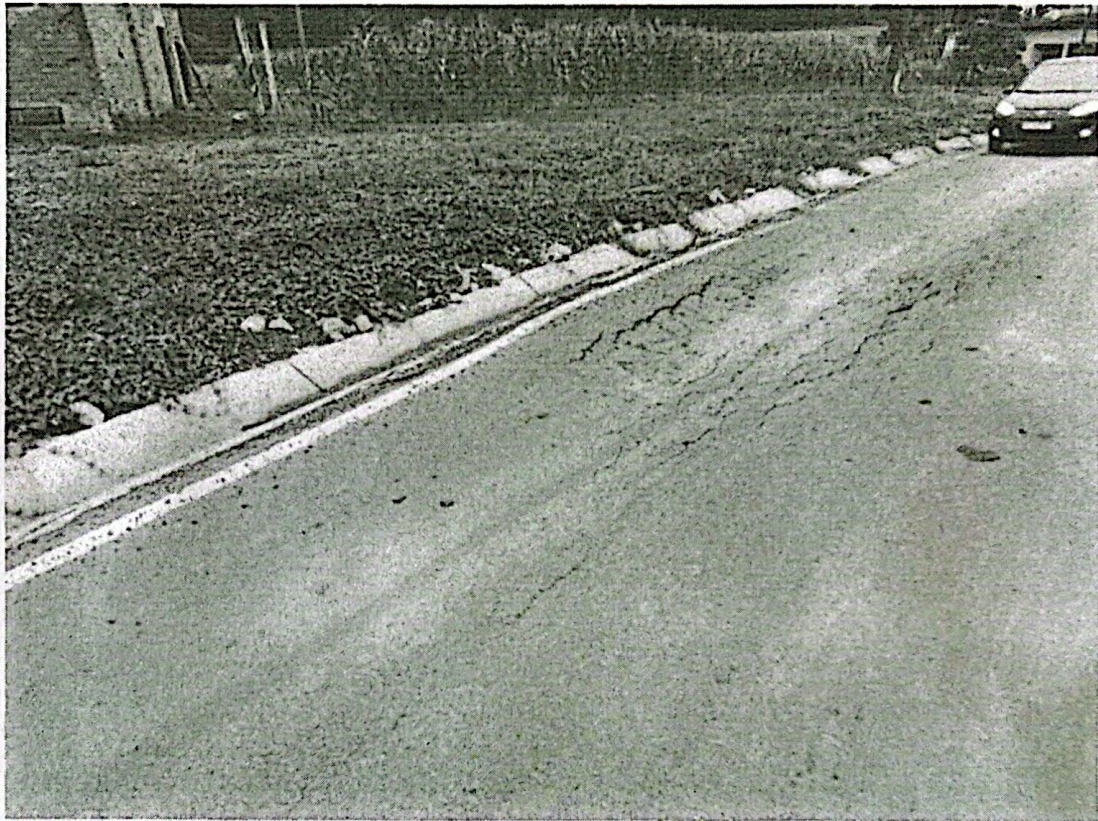


FOTO 03 – DESLOCAMENTO LATERAL E REBAIXAMENTO DA PISTA.

Major Vieira/SC, 05 de fevereiro de 2026

PAULO ADRIANO Assinado de forma digital por
PAULO ADRIANO
VIPIEVSKI:0341074 VIPIEVSKI:03410745947
5947 Dados: 2026.02.05 13:04:42
-03'00'

Paulo Adriano Vipleviski
Eng^a Civil CREA/SC 170116-8

Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/WhatsApp (47) 3655-1111 – tributacao@majorvieira.sc.gov.br